



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROC. Nº. 48.053/2010.

CONVÊNIO Nº. 03/2011 TJ/MA

**TERMO DE CONVÊNIO TÉCNICO-CIENTÍFICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA, A ESCOLA
SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO
MARANHÃO - ESMAM E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA.**

Pelo presente instrumento, o **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA**, com sede na Praça Dom Pedro II s/n – Centro – São Luís/MA, CEP: 65.010-905, neste ato representado por seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade civil nº. 365610 SSP/MA, CPF nº. 153.098.863-20, juntamente com a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO – ESMAM**, com sede na Rua das Sucupiras, qd 49, nº 27 – Jardim Renascença – São Luís/MA, CEP 65075-400, neste ato representado por seu Diretor, **DES. MARCELO CARVALHO SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade civil nº 93359898-0 SSP/MA, CPF nº 148.075.053-00, doravante denominados **CONCEDENTES** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA** com sede na Avenida dos Portugueses, Campus do Bacanga, CEP: 65.085-080 ,s/n, São Luís/MA , inscrita no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representada por seu Reitor, **Professor-Doutor Natalino Salgado Filho**, Carteira de Identidade nº 68718 SSP-MA, CPF nº 032.954.943-04, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 48.053/2010, e nos termos da lei 8.666/93 e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a celebração do Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro para a Implantação da Política de Educação à Distância no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. Este convênio tem por objetivo o Programa de Capacitação em Educação à Distância, bem como a prestação de Consultoria em EaD, nos moldes definidos no Plano de Trabalho da UFMA, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo, e a disponibilização do suporte técnico-pedagógico e do acervo acadêmico-cultural, necessários ao aperfeiçoamento recíproco.

2.2. O presente instrumento visa à implantação do processo de ensino e formação de servidores para operacionalizar a EaD no TJMA, favorecendo a ampliação da formação dos magistrados e dos funcionários e, por conseguinte, a melhoria na prestação jurisdicional para a comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

O projeto de que trata a Cláusula Primeira será executado no período de 01/09/2011 à 31/12/2011 conforme estabelecido no Plano de Trabalho da UFMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROC. Nº. 48.053/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VAGAS E DO POLÓ DE REALIZAÇÃO

O pólo de execução e a distribuição das vagas observarão a tabela abaixo:

| UF | PÓLO | VAGAS SERVIDOR | VAGAS MAGISTRADO |
|---------------------------------|----------|----------------|------------------|
| MA | São Luís | 20 | 20 |
| Total de vagas: 40 vagas | | | |

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CURSO E DO CONVÊNIO

O valor total do presente convênio é de R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais) o qual será pago pelo Tribunal de Justiça do Maranhão de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela UFMA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações referentes ao convênio, a CONVENTE receberá notificação por escrito dos CONCEDENTES, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

5.2. De conformidade com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do convênio, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONVENTE às penalidades:

5.2.1. Advertência por escrito;

5.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do convênio ou do empenho, no caso da conveniente não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o convênio, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Os CONCEDENTES comprometem-se a:

6.1.1. Controlar e fiscalizar a execução do Convênio;

6.1.2. Comunicar, imediatamente, por escrito, à CONVENIENTE qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço, objeto deste Convênio;

6.1.3. Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento.

6.2. A CONVENIENTE obriga-se a:

6.2.1. Executar de acordo com sua proposta, com as normas legais e cláusulas deste instrumento, o serviço conveniado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

6.2.2. Praticar todos os atos de administração inerentes à realização dos cursos, observados os limites de ação fixados no Termo;



- 6.2.3. Conceber e implementar estratégias de gestão de ambientes virtuais e de comunidades de aprendizagem;
- 6.2.4. Planejar, coordenar e promover a direção geral técnica, científica e pedagógica dos cursos, podendo introduzir modificações em seus programas que não afetem substancialmente seus objetivos básicos;
- 6.2.5. Comunicar formalmente aos CONCEDENTES sobre a ocorrência de quaisquer incidentes detectados que venham a prejudicar a execução do objeto CONVENIADO;
- 6.2.6. Acompanhar a utilização da infraestrutura material e tecnológica durante os treinamentos e mapear as necessidades das diferentes fases do projeto *EaD*, *rompendo distâncias*.
- 6.2.7. Participar do desenvolvimento dos cursos a serem realizados à distância com apoio pedagógico e tecnológico;
- 6.2.8. Arcar, única e exclusivamente, com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, securitária, tributária vigente e outras que se relacionem ao CONVÊNIO;
- 6.2.9. Promover treinamento básico à equipe da ESMAM, para a utilização dos ambientes de aprendizagem;
- 6.2.10. Zelar pela existência do convênio em todos os seus aspectos fundamentais, tais como: estrutura adequada para realização do objeto desse convênio, entre outros;
- 6.2.11. Acompanhar a organização das equipes de trabalho;
- 6.2.12. Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento;
- 6.2.13. Disponibilizar estrutura material e a plataforma tecnológica Modle, necessários à modalidade EaD;
- 6.2.14. Auxiliar a implantação da plataforma EaD e assessorar os trabalhos nos demais recursos que envolvam o ambiente de aprendizagem (segunda fase do projeto);
- 6.2.15. Desenvolver metodologias para a criação de conteúdos e treinamentos síncronos e assíncronos;
- 6.2.16. Oferecer suporte ao sistema de acompanhamento e apoio aos cursistas;
- 6.2.17. Acompanhar a implantação e o desenvolvimento dos cursos a serem oferecidos na modalidade à distância;
- 6.2.18. Validar a metodologia desenvolvida por meio da identificação do nível de proficiência adquirida;
- 6.2.19. Avaliar as ações desenvolvidas e a utilização dos recursos humanos e tecnológicos para a definição dos recursos necessários à implantação da segunda fase da modalidade EaD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROC. Nº. 48.053/2010.

O presente convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que respeitado seu objetivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio vigorará no período de xx/xx/2011 a xx/xx/2011, podendo ser rescindido de comum acordo ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio terá seu resumo publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

O foro de discussão de possíveis contendas relativas ao convênio e que não possam ser solucionados administrativamente, será o da Comarca de São Luís, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DOZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes convenientes, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís (MA), 12 de setembro de 2011.


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do TJMA


DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA
Diretor da ESMAM


NATALINO SALGADO FILHO
Reitor da UFMA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF Nº: 292 931 463-04

Nome: 

CPF Nº: 405343673-72

Sarney Costa, no dia **30/09/2011**, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, site www.comprasnet.gov.br, sendo presidida por Pregoeira Oficial do TJ/MA, na sala da Divisão de Licitação e Contratos, situada na Rua do Egito, 144, Centro, CEP 65.010-190, São Luís- MA. A pregoeira informa que, o edital encontra-se disponível na página web do Comprasnet – endereço www.comprasnet.gov.br. São Luís, 15 de setembro de 2011. JOANNE DIAS CUNHA.Pregoeira TJ/MA.

RESENHA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/11 QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAM E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA. PROCESSO Nº 48.053/2010. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a celebração do Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro para a implantação da Política de Educação à Distância no Poder Judiciário do Estado do Maranhão. UNIDADES CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA. CONVENIADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 12.09.2011; ASSINATURAS: p/Convenientes: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; Des. Marcelo Carvalho Silva – Diretor da ESMAM; p/Conveniados: Natalino Salgado Filho – Reitor da UFMA.

São Luís, 15 de setembro de 2011
Alessandra Darub Alves
Diretora-Geral da Secretaria

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 80/2010 – FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O SR. JORGE DIEGUEZ CATEB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.455/2011 –TJ. OBJETO: Em conformidade com os atos e Termos do Processo em epígrafe, o qual trata da Locação do Imóvel situado à Rua do Egito, nº 196, Centro, na cidade de São Luís (MA), cuja ocupação destina-se às instalações da Creche Judith Pacheco, e, considerando que estes se encontram devidamente comprovados e atendem as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, a dispensabilidade de licitação para a presente locação. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Luís, 15 de setembro de 2011.
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nºs 2011NE00564 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.427/2011. OBJETO: Referente à inscrição da servidora Márcia Maria Fernandes Ribeiro Banhos, no "I Congresso Brasileiro de Cerimonial do Judiciário". BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Fenix Eventos Culturais LTDA; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 13/09/2011; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901; FONTE: 0107000000; NATUREZA DA DESPESA: 339039; MODALIDADE DO EMPENHO: Ordinário; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.

São Luís, 16 de setembro de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nºs 2011NE00569 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8029/2011. OBJETO: Inscrição de 02 (dois) servidores no CURSO DE ANÁLISE DE BALANÇOS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, promovido pela empresa Gestão Treinamento, no período de 21 a 23 de setembro de 2011, na cidade de São Luís/MA. BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: MMP Costa Treinamento e Desenvolvimento Humano; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 14/09/2011; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901; FONTE: 0107000000; NATUREZA DA DESPESA: 339039; MODALIDADE DO EMPENHO: Ordinário; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.

São Luís, 16 de setembro de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

Supervisão dos Juizados Especiais

PORTARIA-CGJ - 34382011
Código de validação: 0A9DDC7378

A COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60-A da Lei Complementar n.º 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 119 de 1º de julho de 2008, etc; CONSIDERANDO a realização do Pauta Zero no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bacabal/MA, no período de 07 a 11 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a necessidade de movimentação processual via sistema PROJUDI como forma de agilizar a tramitação processual; **R E S O L V E, Autorizar** a movimentação dos processos digitais do Juizado Especial de Bacabal, exceto aqueles de alçada do Juiz, pelas servidoras Patrícia Katiúscia Mendes Monteiro, Supervisora da Secretaria dos Juizados Especiais e Josiane de Jesus Fonseca da Silva Santos, Secretária do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DA COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO**, São Luís, em 15 de SETEMBRO de 2011.

MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
JUIZ - FINAL
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS
Matrícula 26906

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/09/2011 12:37 (MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA)

PORTARIA-CGJ - 34392011
Código de validação: FDD408B3D2